



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

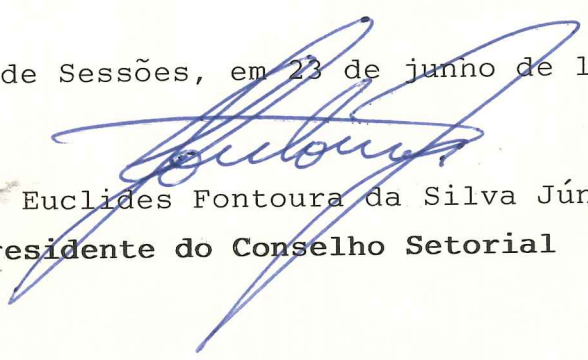
R E S O L U Ç Ã O Nº 02/89-BL

O Conselho Setorial do Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná, em sua 157ª Reunião realizada em 23 de junho de 1989, tendo em vista os fatos ocorridos recentemente em Departamentos deste Setor, que causaram problemas às atividades normais nestas Unidades,

RESOLVE:

- 1º) Proibir terminantemente atividades comerciais da parte de professores, funcionários e alunos nas dependências didáticas e de pesquisa do Setor de Ciências Biológicas.
- 2º) Excetuar desta proibição, aquelas atividades de compra que visem a provisão dos bens materiais e serviços necessários ao ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão, como livros, equipamentos, material permanente, material de consumo, serviços de terceiros e outros encargos, que serão realizadas nos locais adequados para este fim (Seção de Controle e Almoxarifado, Secretarias: Setorial, Departamentais, das Coordenações de Graduação e de Pós-Graduação e Biblioteca), intermediadas pelas firmas e representantes comerciais legalmente constituídos.
- 3º) Os casos omissos serão objeto de apreciação pela Direção do Setor e ou Chefias Departamentais, Coordenadores de Cursos e Chefes de Unidades, incluindo-se aqui aqueles de interesse comunitário e passíveis de execução nas dependências da Cantina Setorial e Centros Acadêmicos (apostilas, obras científicas ou culturais, venda de livros ou pequenos equipamentos usados, de cunho didático ou de pesquisa).

Sala de Sessões, em 23 de junho de 1989.


Prof. Euclides Fontoura da Silva Júnior
Presidente do Conselho Setorial